

AVISO Nº 1/2020

ESTÁGIOS PEPAL – 6.^a EDIÇÃO – 2.^a FASE

Na sequência de no Aviso nº 1/2019, referente ao procedimento de recrutamento e seleção de estagiários do Município de Redondo, no âmbito da 6.^a edição – 2.^a fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local, PEPAL, várias referências ficaram desertas, torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso na página eletrónica do Município de Redondo, as candidaturas ao procedimento de seleção de estagiários da 6.^a edição – 2.^a fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local, nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

- Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL; Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL;
- Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL;
- Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.^a edição – 2.^a fase do PEPAL;
- Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.^a edição – 2.^a fase do PEPAL

2. Ofertas de estágios

Tendo em conta o número de estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

Referência	Nº Estágios	Área de Formação Exigida/ designação da Licenciatura	Nível de Qualificação
E	1	Licenciatura em Medicina Veterinária	VI
F	1	Licenciatura em Arquitetura	VI

3. Planos dos estágios

Referência E:

Exercer com autonomia atos de medicina e prestação de cuidados higieno-sanitários aos animais do centro de recolha oficial;



Administração de tratamentos e elaboração de campanhas de vacinação (contenção dos animais e preenchimento de documentação);

Receção e triagem de animais que entrem no centro de recolha oficial;

Articulação com o responsável pela limpeza dos espaços do centro de recolha de recolha medidas de prevenção de doenças;

Manuseamento de medicamentos e desinfetantes/desinsetizantes.

Referência F:

Conceber e elaborar projetos de obras públicas municipais, estudos prévios, projetos de execução de arquitetura;

Acompanhar e verificar as especialidades intervenientes nos processos de arquitetura;

Acompanhar a execução de vistorias técnicas a edifícios de habitação e outros.

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

4.1 - Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

4.2 - Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro, assim nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização dos estágios

Os estágios serão realizados no Município de Redondo

7. Duração dos estágios

Os estágios terão a duração de 12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

8.1 - Estagiário nível 6 (licenciatura) – 719,00€

8.2 - Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);



8.3 - Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários - Critérios de ponderação dos métodos de seleção:

Os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Individual (EI).

9.1. Avaliação Curricular (AC):

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos fatores dispostos no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril:

- Habilitação académica, (HA);
- Classificação final obtida, (CFO);
- Formação profissional, (FP);
- Experiência profissional, (EP).

E de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (3 \times HA + 4 \times CFO + FP + 2 \times EP) / 10$$

Em que:

Habilitações Académicas (HA):

Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura (licenciatura) – 15 valores;
Mestrado em estreita relação com a área de estágio a que se candidata – 18 valores;
Doutoramento em estreita relação com a área de estágio a que se candidata – 20 valores;

Classificação final obtida (CFO):

Será considerada a classificação final obtida na Licenciatura que habilita o candidato para o estágio, numa escala de 0 a 20 valores.

Formação Profissional (FP): Apenas será considerada a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de estágio. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Formação Profissional:	Valoração:
Sem ações de formação frequentadas ou não relacionadas com a área.	8 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem até 20 horas.	10 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 21 horas e 40 horas.	12 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 41 horas e 60 horas.	14 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 61 horas e 80 horas.	16 Valores



Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem mais de 80 horas.	20 Valores
---	------------

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da ação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias.

Experiência Profissional (EP): Apenas será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à área de estágio, que se encontre devidamente comprovado:

- Experiência inferior a 1 ano – 12 valores;
- Experiência igual a 1 ano e inferior a 2 anos – 16 valores;
- Experiência superior a 2 anos – 20 valores.

9.2. Entrevista Individual (EI)

Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão avaliados aspetos como a qualidade e experiência profissional, capacidade de comunicação, capacidade de relacionamento interpessoal, motivações e interesses, avaliado segundo os níveis classificativos: *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Por cada candidato será efetuada uma ficha individual, na qual consta o resumo dos temas abordados, parâmetros de avaliação e classificação obtida em cada um deles. Cada entrevista terá a duração aproximada de 15 minutos.

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EI (60\%)$$

Em que:

CF = Classificação final; AC = Avaliação curricular; EI = Entrevista Individual.

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município

Nos termos do n.º 6 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, na sua redação atual, é dada preferência aos candidatos residentes na área geográfica do Município de Redondo.

9.4.1 - Em situações de igualdade de valoração, têm preferência os candidatos sucessivamente:

- a) Residentes na área do Município de Redondo;
- b) Média obtida na Licenciatura.



10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas nos 10 (dez) dias úteis seguintes à publicitação do presente aviso na página eletrónica da Câmara Municipal de Redondo, isto é entre 05 de fevereiro a 18 de fevereiro, inclusive.

11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas, em suporte de papel, através do preenchimento obrigatório de formulário de modelo tipo (formulário de candidatura ao PEPAL – 6ª. Edição – 2ª Fase, Nível de Qualificação 6 - Licenciatura), o qual poderá ser obtido junto do Balcão Único de Atendimento deste Município ou na sua página eletrónica em www.cm-redondo.pt ou, ainda, na página eletrónica do Portal Autárquico em www.portalautarquico.dgal.gov.pt. A candidatura poderá ser entregue pessoalmente no Balcão Único de Atendimento, durante as horas normais de expediente das 09h00 às 16h00, ou remetida por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Redondo, Praça da Republica, 7170-011 Redondo, até ao termo do prazo de candidatura.

Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico (fator de exclusão).

11.1. A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada de *Curriculum Vitae* detalhado e, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos, dentro do prazo estipulado para o efeito:

- a) Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato, ou da sua não existência;
- b) Cópia do certificado de habilitações (licenciatura) onde conste a respetiva classificação;
- c) Cópia do certificado de mestrado ou doutoramento, se aplicável;
- d) Cópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas ou, no caso de ações de muito curta duração como seminários e afins, a data de realização, se aplicável;
- e) Cópia dos comprovativos da experiência profissional, se aplicável;
- f) Cópia de comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60 %, quando aplicável;

11.2. As candidaturas deverão referir expressamente a referência de estágio a que se candidata, não sendo consideradas as candidaturas que não a identifiquem corretamente. No caso de se candidatar a mais de que um estágio, deverá proceder à formalização de uma candidatura para cada um dos estágios.

11.3. Nos termos do n.º 4 do art.º 4.º da Portaria n.º 114/2019, a prestação de informações falsas determina a exclusão de qualquer edição do PEPAL, bem como de qualquer programa de estágios profissionais financiados pelo Estado. Mais se acrescenta, que de acordo com o n.º 7 do art.º 6.º, a não comprovação dos requisitos bem como da informação complementar solicitada nos termos do ponto 11.1. do presente aviso constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri

Referência E:

Presidente: José Pedro Proença Ribeiro Proença, Chefe de Divisão Obras e Serviços Urbanos;

Vogais efetivos: Maria Helena Nunes Casaca Roque, Técnica Superior, área de Biologia, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Paulo Alexandre Charrito Casinha, Técnico Superior, Sociólogo;

Vogais suplentes: José Bernardo Laranjinho Nunes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e Maria Luisa Palolo Calapez, Técnica Superior, área de História;

Referência F:

Presidente: Hugo Miguel Silveira Ferreira, Chefe de Divisão de Planeamento e Desenvolvimento;

Vogais efetivos: José Pedro Proença Ribeiro Proença, Chefe de Divisão Obras e Serviços Urbanos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Teresa Teles de Sousa Pacheco de Carvalho Pais Leite, Técnica Superior, área de Arquitetura;

Vogais suplentes: José Bernardo Laranjinho Nunes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e Maria Luisa Palolo Calapez, Técnica Superior, área de História;

14 . Notificações dos procedimentos de recrutamento e seleção:

Todas as notificações serão efetuadas para o endereço de correio eletrónico indicado no *curriculum vitae* e através da página eletrónica do município de Redondo.

15. Publicitação

Nos termos do disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 166/2014, de 6 de novembro, na sua redação atual, o lançamento dos estágios é publicitado no sítio da internet do Município de Redondo, www.cm-redondo.pt, no Portal Autárquico, www.portalautarquico.dgal.gov.pt. e em dois órgãos de comunicação social de expansão regional ou local, por extrato, no dia seguinte à publicação do Aviso no Portal Autárquico e site do Município.

Redondo, 04 de fevereiro de 2020

O Presidente da Camara,

António José Rega Matos Recto